

[2,3]. **Objetivos:** Esta revisão visa resumir, de forma sistemática, dados sobre a genotoxicidade e a capacidade de reparação do dano genotóxico associado ao tramadol, de modo a compreender os mecanismos subjacentes e a sua implicação na saúde. **Material e Métodos:** Foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre a genotoxicidade induzida pelo tramadol em modelos in vivo, na US National Library of Medicine (PubMed), sem restrição de data de publicação. **Resultados:** Vários autores estudaram a potencial genotoxicidade do tramadol em modelos in vivo, utilizando predominantemente doses terapêuticas deste opioide, administradas de forma repetida. Ensaios como o do cometa revelaram um aumento do comprimento da cauda, em células sanguíneas, após exposição de murganhos a doses de 25-70 mg/kg do fármaco, sendo o dano sofrido proporcional à dose. Após um período de recuperação, a pequena diminuição nos valores indicou baixa capacidade de reparação do DNA [2]. Em paralelo, outros estudos demonstraram redução no índice mitótico

e elevada indução de aberrações cromossômicas e de micronúcleos em células da medula óssea de rato, após exposição a tramadol 0,025 mg/kg, suportando o seu potencial genotóxico [4]. Em ratos, a exposição repetida a tramadol conduziu igualmente ao aumento dos níveis de 8-hidroxidesoxiguanosina (8-OHdG) e de biomarcadores de stress oxidativo em amostras de cérebro, fígado e rim, assim como ao aumento dos níveis séricos de parâmetros da função hepática e renal [5]. **Conclusões:** Os dados fornecidos pelos estudos encontrados sugerem que o tramadol é um fármaco com potencial genotóxico. Esta genotoxicidade é dose-dependente, associada a indução de stress oxidativo, sendo a capacidade de reparação do DNA pouco significativa. Desta forma, é possível concluir que o consumo crónico de tramadol poderá aumentar o risco de genotoxicidade. Tais estudos são de extrema importância, pois contribuem para a identificação, compreensão e prevenção dos danos causados por fármacos e drogas de abuso.

Palavras-chave: tramadol; genotoxicidade; estudos in vivo; micronúcleos; ensaio do cometa.

Referências:

- [1] Faria J, Barbosa J, Moreira R, Queirós O, Carvalho F, Dinis-Oliveira RJ. Comparative pharmacology and toxicology of tramadol and tapentadol. *Eur J Pain* 22: 827-844, 2018.
- [2] Ali T, Rafiq M, Samee Mubarak M, Zahoor K, Asad F, Yaqoob S, Ahmad S, Qamar S. Genotoxicity and repair capability of *Mus musculus* DNA following the oral exposure to Tramadol. *Saudi J Biol Sci* 27: 12-17, 2020.
- [3] Li JH, Lin LF. Genetic toxicology of abused drugs: a brief review. *Mutagenesis* 13: 557-565, 1998.
- [4] Maleek MI, Faraj S, Khalaf MM. Genotoxicity of Dactinomycin and Tramadol on Mice Bone Marrow. *4(10): 9-14, 2016.*
- [5] Ali HA, Afifi M, Saber TM, Makki AA, Keshta AT, Baeshen M, Al-Farga A. Neurotoxic, Hepatotoxic and Nephrotoxic Effects of Tramadol Administration in Rats. *J Mol Neurosci* 70: 1934-1942, 2020.

POSTER 32

Infanticide

Maria Costa^{1*}

¹TOXRUN – Toxicology Research Unit, University Institute of Health Sciences, CESPU, CRL, 4585-116 Gandra, Portugal.

*✉ a28254@alunos.cespu.pt

Doi: <https://doi.org/10.51126/revsalus.v4iSup.299>

Resumo

Introduction: It is considered infanticide when a woman, during or after childbirth, and still under disturbing influence, kills her newborn baby or the child up to its 1st year of life. **Objectives:** To identify risk factors involved in infanticide, as well as the consequences these women face and the difficulty that exists in proving their psychological state at the time of the crime. **Methods:** Research was conducted in Pubmed, from 2004 to 2021, of several scientific articles that addressed this topic from various perspectives. **Results:** As risk factors, studies indicate the following: psychiatric illness of the woman and her family, psychological status in previous pregnancies, denial

and fear of social stigma, religious and cultural beliefs, psychiatric treatments interrupted during pregnancy and in the puerperium. Regarding the consequences that these women face, they vary according to the psychiatric status at the time of the assessment of the crime. [1-3] **Conclusions:** Women with a history of psychiatric illness and with psychological alterations in previous pregnancies are more likely to commit this crime. In addition to these factors, one should be noted that pregnant women who abandon psychotropic medication contribute intensively to infanticide. An unwanted pregnancy, often denied by the woman herself, is also a risk factor. Apart from

these, social stigma, religious and cultural beliefs are also implicated in infanticide. At the criminal trial level, it is very

difficult to prove the woman's psychiatric state at the time of the crime since the evaluation is done a posteriori. [1-3]

Keywords: infanticide; risk factors; psychiatric illness; crime.

References:

- [1] Spinelli, M.G., Maternal infanticide associated with mental illness: prevention and the promise of saved lives. *Am J Psychiatry*, 2004. 161(9): p. 1548-57.
- [2] Naviaux, A.F., P. Janne, and M. Gourdin, Psychiatric Considerations on Infanticide: Throwing the Baby out with the Bathwater. *Psychiatr Danub*, 2020. 32(Suppl 1): p. 24-28.
- [3] Kendig, S., et al., Consensus Bundle on Maternal Mental Health: Perinatal Depression and Anxiety. *Obstet Gynecol*, 2017. 129(3): p. 422-430.

POSTER 33

Papel e magnitude do Conselho Médico-Legal Português: revisão da literatura

Diana Sousa¹

¹TOXRUN – Toxicology Research Unit, University Institute of Health Sciences, CESPU, CRL, 4585-116 Gandra, Portugal.

*✉ a28278@alunos.cespu.pt

Doi: <https://doi.org/10.51126/revsalus.v4iSup.300>

Resumo

Introdução: O Conselho Médico-Legal (CML) pertence ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) apresentando atividades enquanto órgão centralizado desde 2002 [1]. Corresponde a um dos mais antigos órgãos existentes no sistema médico-legal português e integra a estrutura médico-legal portuguesa.

Objetivos: Abordar, a partir de uma revisão da literatura, as competências e a importância do CML. **Métodos:** Foi realizada uma pesquisa na base de dados PubMed entre 1990 e 2022, usando os termos “Medico-Legal Council”, “reports”, “litigation”, “forensic medicine” e “forensic sciences” e no Google Scholar com o termo “Conselho Medico-Legal”. Foram incluídos artigos relacionados com o CML no que respeita às suas funções e relevância. **Resultados:** O CML apresenta um conjunto vasto de competências, sendo responsável por aconselhar sobre questões éticas no âmbito da atividade pericial e atividade de investigação levada a cabo pelos serviços médico-legais, acompanhar e avaliar a atividade pericial desenvolvida pelo INMLCF, informar sobre modelos de cooperação dos serviços médico-legais com outros serviços ou instituições, fazer recomendações no domínio da atividade médico-legal

e exercer funções de consultadoria técnico-científica de natureza pericial, sendo esta última a sua principal função [2]. Estes pareceres emitidos pelo CML representam o veredito final sobre o assunto do ponto de vista pericial, sendo a decisão do tribunal baseada nestes relatórios. A relevância do CML tem sido demonstrada através de alguns estudos publicados. É o caso do estudo levado a cabo por Moreira H et al, onde os autores se propuseram a avaliar a responsabilidade médica na área da cirurgia geral em Portugal, as avaliações e conclusões forenses assim como a sua associação às decisões judiciais, tendo demonstrado que os relatórios do CML influenciaram de forma significativa ($p < 0.05$) a decisão do Ministério Público [3]. Há, também, evidência da relevância do CML que se reflete pelo aumento da sua atividade ao longo dos anos [4]. **Conclusões:** O CML português possui um extenso leque de funções com um crescente reforço da sua influência, qualidade e credibilidade resultado da sua independência pericial. Estudos publicados demonstram a relevância quer pela demonstração do crescimento das solicitações de consultoria técnico-científica, quer pelo impacto dos seus pareceres nas decisões judiciais finais.

Palavras-chave: Conselho Médico-Legal; decisão judicial; forense.

Referências:

- [1] Vieira DN. O atual sistema médico-legal e forense português. In: Almeida F, Paulino M, editores. *Profiling, Vitimologia & Ciências Forenses - Perspetivas Actuais*. Pactor. 1-15, 2012.
- [2] Vieira DN, Muñoz-Barús JL. El sistema médico-legal y forense portugués. *Cuadernos de Medicina Forense*. 15(57):185-9, 2009.
- [3] Moreira H, Magalhães T, Dinis-Oliveira R, Taveira-Gomes A. Forensic evaluation of medical liability cases in general surgery. *Med Sci Law*. Oct;54(4):193-202, 2014.
- [4] Frade J. Conselho medico-legal: que realidade? <http://hdl.handle.net/10316/84295>.